



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento - SEMAD

**Portaria n.º 094, de 10 de janeiro de 2025.**

**Designa Servidores para atuarem como Fiscais  
de Contrato Administrativo.**

**O Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 1178/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 245/2024, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA** e a empresa **SILVIO ROBERTO WEBER DE VARGAS-ME**.

Como Gestor o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Sr. LEONARDO ANTUNES PINTO, já nomeado pela Portaria n.º 080, de 09 de janeiro de 2025.

**Como Fiscais:**

Fiscal Titular: PAULO JAIR DE ARAÚJO, matrícula n.º 0700.

Fiscal Suplente: VAGNER RAMBO ÁVILA, matrícula n.º 2717.

**Art. 2º** - O Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº 1178/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento - SEMAD

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 1178/2024, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2025.**

**José Antônio Flach Werle**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**Leonardo Antunes Pinto**  
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento.

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. "*